Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
1366	20/06/2022	

DESPACHO
APROVADO
__/__/2022
ELISÂNGELA MAZIERO
Presidente

EMENTA
Solicita ao Poder Executivo informações sobre suposto descumprimento de cláusulas do convênio firmado entre o Município de Mococa e o Estado de São Paulo, no tocante à ocupação de salas da Casa da Agricultura.

REQUERIMENTO Nº 421 /2022.
VERBAL

EXMA. SRA. PRESIDENTE,

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, no sentido de ser oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison, para que Sua Excelência, por meio do Departamento Competente, informe sobre suposto descumprimento de cláusulas do convênio firmado entre o Município de Mococa e o Estado de São Paulo, no tocante à ocupação de salas da Casa da Agricultura.

Sabe-se que o Município formalizou convênio em 30 de março de 2022 com o Estado de São Paulo, conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e Decreto Estadual nº 66.173, de 26 de outubro de 2021 e o nº 64.467 de 12 de setembro de 2019. Trata-se de termo de convênio celebrado objetivando "a implementação de Plano Plurianual de Desenvolvimento Rural Sustentável, mediante o **compartilhamento de bens móveis e imóveis estaduais**".

O bem imóvel de propriedade do Estado e compartilhado com o Município está identificado no Plano de Trabalho do Convênio: é o edifício em que são realizadas as atividades do Departamento de Agricultura Municipal, sito à Rua Capitão José Gomes, 288, Mococa/SP.

A cláusula quarta do termo de convênio veda expressamente a instalação de órgãos não ligados a agricultura no imóvel. Vejamos a Cláusula Quarta na íntegra:

> **Das Exigências Relativas ao Bem Compartilhado**
>
> O Município se compromete a não instalar outros órgãos que não são ligados a agricultura, bem como exercer no local atividades que possam implicar em violação da legislação ambiental.
>
> Parágrafo único – A correta descrição do bem a ser compartilhado e outras exigências relativas será cuidado no Plano de Trabalho.

Neste ponto, venho apresentar o teor de um Boletim de Ocorrência emitido em 11 de junho do corrente ano (em anexo), em que expõe inteiro descumprimento da cláusula quarta do termo de convênio em tela. A ocorrência foi relatada por munícipe de Mococa e traz denúncia de utilização de uma dependência da Casa de Agricultura pelo Departamento municipal de Defesa Civil, órgão "não ligado a agricultura". Segundo consta no relato, funcionários já estariam exercendo atividades no interior do imóvel estadual. Ainda, a Prefeitura Municipal teria requerido a sala para uso da Defesa Civil, à revelia dos termos do convênio firmado com o Estado, sem nenhuma comunicação à autoridade Estatal.

Assim, é preciso averiguar o ocorrido, pois que se trata de convênio de suma importância para nosso Município, notadamente para os setores agropecuário e agroindustrial mocoquenses. Na hipótese de descumprimento do disposto em quaisquer uma das cláusulas, é mister a adoção de providências cabíveis e apuração das responsabilidades. Questionamo-nos o seguinte:

1. O Exmo. Senhor Prefeito tem ciência dos fatos aqui relatados? Se sim, quais providências serão tomadas visando a sanar eventuais problemas relacionados ao fiel cumprimento do disposto no termo do Convênio firmado em 30 de março de 2022 com o Estado de São Paulo? Se não, manifestar-se acerca do assunto, notadamente, no que toca ao Boletim de Ocorrência em anexo.

Justificativa:

Considerando que é dever do Vereador realizar a fiscalização e o acompanhamento dos assuntos do Município, buscando sempre a transparência e a informação da situação fiscal das contas municipais, bem como do patrimônio público, apresento o requerimento, na certeza de ser prontamente atendido.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 20 de junho de 2022.

DR. THIAGO JOSÉ COLPANI
Vice Presidente - Vereador/PL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Dependência: DELEGACIA ELETRONICA 3
Boletim Nº: CK0363-1/2022 - 1ª Edição **Iniciado:** 10/06/2022 18:00 **e Emitido:** 11/06/2022 às 00:20

Boletim de Ocorrência de Autoria Desconhecida

Naturezas da Ocorrência

Crime Consumado
Não Criminal - Outros não criminal

Dados da Ocorrência

Circunscrição: DEL. POL. MOCOCA
Local do Fato: RUA CAPITAO JOSE GOMES, 288, - CENTRO - 13730060 - MOCOCA - SP
Tipo de Local: Via Pública - Via Pública

Ocorrência: 10/06/2022 às 10:00
Comunicação: 10/06/2022 às 18:00 **Flagrante:** Não **Elaboração:** 1ª Edição - 11/06/2022 às 00:21

Pessoas Físicas

1 - Vítima **Nome:** Daniel Bruno Beluti
Nome Social:
RG: 32086196 - SP **Dt. de Nascimento:** 03/10/1980

Pessoas Jurídicas

1 - Vítima **Razão Social:** Secretaria de Agricultura e Abasteciment
Fantasia: Casa da Agricultura **CNPJ:** 46384400000220
Representante: Daniel Bruno Beluti
Endereço Comercial: AVENIDA BRASIL, 2340 - VILA NOVA CEP: 13073012 - CAMPINAS - SP

Histórico do BO

1ª Edição criada 11/06/2022 00:21 por CRISTIANO FRANCE FAVARO - DEL.SEC.CASA BRANCA

Descrição ocorrência cidadão: A Prefeitura de Mococa solicitou uma sala da Casa da Agricultura de Mococa para sediar o departamento municipal de Defesa Civil, a solicitação foi encaminhada para os meus superiores e ainda não temos uma resposta. Informei o fato aos responsáveis pela prefeitura e mesmo assim trouxeram um chaveiro, abriram a sala e colocam os móveis da Defesa Civil e os funcionários começaram a trabalhar. A prefeitura não tem autorização alguma da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado de São Paulo para ocupar a Casa da Agricultura com outros departamentos que não seja a Diretoria de Agricultura Municipal.

REDAÇÃO ELABORADA PELO (A) PRÓPRIO (A) DECLARANTE, DEVENDO COMPARECER NA UNIDADE POLICIAL DA ÁREA DO FATO, A FIM DE PRESTAR MELHORES ESCLARECIMENTOS RELACIONADOS AOS FATOS, POSSIBILITANDO A TIPIFICAÇÃO E ANÁLISE CORRETA PELA AUTORIDADE POLICIAL TITULAR.

Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006
Polícia Civil do Estado de São Paulo, em 11/06/2022 às 00:21
Chave de Impressão:
9BF187E5B8AB7DCFB32AAA7FFE1217D4

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Dependência: DELEGACIA ELETRONICA 3
Boletim Nº: CK0363-1/2022 - 1ª Edição **Iniciado:** 10/06/2022 18:00 **e Emitido:** 11/06/2022 às 00:20

Solução: Bo para registro

Confere(m), assina(m) e recebe(m) uma via

BO digitado por MARCO AURELIO DE SOUSA MOREIRA, Escrivão de Polícia

Equipe chefiada por CRISTIANO FRANCE FAVARO, Delegado de Polícia

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Dependência: DELEGACIA ELETRONICA 3
Boletim Nº: CK0363-1/2022 - 1ª Edição **Iniciado:** 10/06/2022 18:00 **e Emitido:** 11/06/2022 às 00:20

Solução: Bo para registro

Confere(m), assina(m) e recebe(m) uma via

BO digitado por MARCO AURELIO DE SOUSA MOREIRA, Escrivão de Polícia

Equipe chefiada por CRISTIANO FRANCE FAVARO, Delegado de Polícia

Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

TERMO DE CONVÊNIO

COMPARTILHAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS ESTADUAL

Termo de Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o Município de **MOCOCA**, objetivando a implementação de Plano Plurianual de Desenvolvimento Rural Sustentável, mediante o compartilhamento de bens móveis e imóveis estaduais.

Pelo presente instrumento, o **Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**, com sede na Praça Ramos de Azevedo, 254, São Paulo, SP, doravante denominada **SECRETARIA**, neste ato representada por seu Titular **ITAMAR FRANCISCO MACHADO BORGES**, R.G 12.744.077-X, nos termos da autorização constante do Decreto nº 64.467/2019, e o **Município de MOCOCA** representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal **EDUARDO RIBEIRO BARISON**, R.G. 20.199.044-1, com sede à Praça Marechal Deodoro, nº 44, MOCOCA/SP, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com base nos princípios constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e Decreto Estadual nº 66.173, de 26 de outubro de 2021 e o nº 64.467 de 12 de setembro de 2019, nos termos das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente Convênio tem por objeto o **compartilhamento de bens móveis e imóveis estaduais** com vistas ao desenvolvimento agropecuário e agroindustrial, em conformidade com as diretrizes de política pública denominadas "Cidadania no Campo 2030", instituídas pelo Decreto nº 64.320, de 5 de julho de 2019, mediante a execução das ações descritas no Plano de Trabalho, Anexo I, que integra o presente instrumento.

Parágrafo primeiro - O Secretário de Agricultura e Abastecimento, amparado em manifestação fundamentada da área técnica competente,

S.A.A. Assessoria Parlamentar

SAACAP202266855A

Autenticado com senha por SILVANA VENDRAMEL - Assessor Técnico III / GAB-CGC - 14/04/2022 às 15:54:38.
Documento Nº: 39434932-3002 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39434932-3002

SIGA

fica autorizado a permitir o uso gratuito dos bens móveis e imóveis do Estado pelos Municípios, para a execução das atividades previstas no convênio.

Parágrafo segundo – A correta descrição do bem a ser compartilhado será cuidado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Execução e Fiscalização do Convênio

O controle e a fiscalização da execução do presente convênio caberão aos representantes dos partícipes, por eles indicados no prazo de 30 (trinta) dias, após assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações dos Partícipes

São obrigações dos partícipes:

I – da **SECRETARIA**:

a) supervisionar e fiscalizar a execução das ações previstas no Plano de Trabalho, inclusive no que diz respeito a sua qualidade;

b) prestar a assessoria técnica necessária ao Município;

c) gerenciar o Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – Cidadania no Campo, por meio de mecanismos adequados de monitoramento, apresentados em Manual Operacional, conforme previsto no Artigo 1º da Resolução 15, de 11-2-2022.

d) autorizar o uso das dependências dos imóveis da SECRETARIA por órgãos municipais que tenham por atribuição prestar serviços voltados ao do Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – Cidadania no Campo.

II - do **MUNICÍPIO**:

a) fornecer subsídios técnicos e informativos de que disponha sobre as reais condições e necessidades locais;

b) enviar, pelo Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – Cidadania no Campo, os documentos comprobatórios de execução das ações previstas no Plano de Trabalho;

S.A.A. Assessoria Parlamentar

SAACAP202266855A

Autenticado com senha por SILVANA VENDRAMEL - Assessor Técnico III / GAB-CGC - 14/04/2022 às 15:54:38.
Documento Nº: 39434932-3002 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39434932-3002

c) apoiar os trabalhos e campanhas da SECRETARIA no âmbito do Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – Cidadania no Campo;

d) responsabilizar-se pela manutenção posterior, às suas expensas, das obras e serviços executados;

e) cumprir as normas técnicas e diretrizes operacionais expedidas pela SECRETARIA;

f) responsabilizar-se pelo pagamento das utilidades públicas, como água e eletricidade, e de eventuais multas relativas a veículos colocados à sua disposição pelo Estado.

CLÁUSULA QUARTA

Das Exigências Relativas ao Bem Compartilhado

O MUNICÍPIO se compromete a não instalar outros órgãos que não são ligados a agricultura, bem como exercer no local atividades que possam implicar em violação da legislação ambiental.

Parágrafo único – A correta descrição do bem a ser compartilhado e outras exigências relativas será cuidado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA

Da Comunicação entre os Partícipes

Qualquer comunicação, notificação ou aviso entre os partícipes, na vigência deste convênio, deverá ser feita de forma fundamentada por meios físicos ou digitais.

CLÁUSULA SEXTA

Dos Recursos Humanos

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes na execução das atividades decorrentes deste instrumento, na condição de empregado, funcionário, autônomo ou contratado a qualquer título, não terá qualquer vinculação em relação ao outro partícipe, ficando a cargo exclusivo de cada um a integral responsabilidade quanto a possíveis exigências de direitos, mormente no que se refere às obrigações de natureza fiscal, trabalhista, tributária e previdenciária, inexistindo, assim, solidariedade entre ambos.

S.A.A.
Assessoria Parlamentar

SAACAP202266855A

Autenticado com senha por SILVANA VENDRAMEL - Assessor Técnico III / GAB-CGC - 14/04/2022 às 15:54:38.
Documento Nº: 39434932-3002 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39434932-3002

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Prestação de Contas

O MUNICÍPIO deverá apresentar, anualmente, relatórios detalhados e demonstrativos do efetivo andamento das ações executadas, conforme previsto no plano de trabalho.

CLÁUSULA OITAVA

Do Prazo

O presente convênio vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo único - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, devidamente justificado, o presente convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, por igual ou inferior período, mediante termo aditivo e prévia autorização do Titular da SECRETARIA, observadas as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e demais normas regulamentares aplicáveis, respeitado o prazo máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

CLÁUSULA NONA

Da Denúncia e da Rescisão

O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência ao outro partícipe, e será rescindido por infração legal ou não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser observada os limites da legislação eleitoral, e obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por meio da SECRETARIA, obedecidos os padrões estipulados, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.

S.A.A. Assessoria Parlamentar

SAACAP202266855A

Autenticado com senha por SILVANA VENDRAMEL - Assessor Técnico III / GAB-CGC - 14/04/2022 às 15:54:38.
Documento Nº: 39434932-3002 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39434932-3002

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Publicação

A SECRETARIA providenciará a publicação de extrato deste convênio no Diário Oficial do Estado, nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Do Foro

Fica eleito, como único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que amigavelmente as partes não puderem resolver, o Foro da Comarca de São Paulo - SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, de acordo com as cláusulas e condições fixadas, assinam o presente convênio em 2 (duas) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 30 de março de 2022

ITAMAR FRANCISCO MACHADO BORGES
Secretário de Agricultura e Abastecimento

Francisco Matturro
Secretário Executivo

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito(a) Municipal de Mococa

Testemunhas:

1.Nome: _____
R.G.:
CPF:

2. Nome: _____
R.G.:
CPF:
Maria Luisa Aanlin O. Lee
RG: 54.103.271-9
CPF: 470.130.998-21

SAACAP202266855A

Autenticado com senha por SILVANA VENDRAMEL - Assessor Técnico III / GAB-CGC - 14/04/2022 às 15:54:38.
Documento Nº: 39434932-3002 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39434932-3002

Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável | SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO | Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - Cidadania no Campo
Prefeitura Municipal de **MOCOCA**

PLANO DE TRABALHO

Compartilhamento de Bens Móveis e Imóveis Estadual

01 – Identificação

Município: Mococa EDR: São João da Boa Vista

Endereço: Rua Capitão José Gomes, 288 CEP: 13.730-060

CNPJ: 44.763.928/0001-01 Fone: (19) 3656.1720

E-mail: departdeagriculturamococa@gmail.com

Período de Execução: 60 meses, contados a partir da data de assinatura.

Executor Responsável/SAA: Engº Agrº Valdo Prado Nunes

Executor(es) Resp./Município: Engº Agrº Antonio Carlos Godoy

Tec.Agrícola Alexandre Faria de Lima Dutra

02 – Justificativa da proposição:

Mediante a adesão do Município em epígrafe ao Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - Cidadania no Campo e, considerando as diretivas para o desenvolvimento do "CIDADANIA NO CAMPO – MUNICÍPIO AGRO", onde se busca promover e garantir a oferta sustentável de alimentos saudáveis e seguros com vistas à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, avançar no desenvolvimento rural e na melhoria da qualidade de vida do cidadão paulista, promovendo o desenvolvimento rural sustentável, por meio de projetos e ações participativas com o envolvimento da comunidade, de entidades parceiras e de todos os segmentos dos negócios agrícolas e ampliar a eficiência dos serviços de assistência técnica, extensão rural, defesa agropecuária e orientação do abastecimento alimentar, prestadas ao setor agropecuário, mediante estímulo para implementação e desenvolvimento de agendas estratégicas a fim do fortalecimento da gestão rural local.

O compartilhamento da Casa da Agricultura vinculada à Secretaria de Agricultura e Abastecimento tem como objetivo geral de integrar esforços da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e demais órgãos públicos para promover o desenvolvimento agropecuário e agroindustrial sustentável de forma a proporcionar qualidade de vida aos paulistas e é o local de encontro e espaço adequado que estes produtores, agricultores familiares e membros da comunidade ligados ao meio rural dispõem para obtenção dos serviços do Estado, acesso às políticas públicas e informações técnicas, e ainda articularem em suas organizações rurais.

S.A.A. Assessoria Parlamentar

SAACAP202266855A

Autenticado com senha por SILVANA VENDRAMEL - Assessor Técnico III / GAB-CGC - 14/04/2022 às 15:54:38.
Documento Nº: 39434932-3002 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39434932-3002

Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - Cidadania no Campo

03 – Objetivo Geral:

O presente Convênio tem por objeto o compartilhamento de bens móveis e imóveis estaduais, com vistas ao desenvolvimento agropecuário e agroindustrial, em conformidade com as diretrizes de políticas públicas denominadas "Cidadania no Campo 2030".

04 – Objetivos e Ações Específicas:

O Compartilhamento de dependências do prédio que abriga a Casa da Agricultura local, bem como do poder de uso do Veículo Oficial vinculado à unidade, tem por objetivo a execução das ações no tocante às áreas rurais municipais listadas a seguir:

I. Fortalecer a estrutura institucional;

II. Promover ações ou projetos relacionados à eletrificação;

III. Promover ações ou projetos relacionados à conectividade;

IV. Levantar as condições de saneamento (água, esgoto e resíduos sólidos) das propriedades da área rural do município;

V. Inovar a infraestrutura rural;

VI. Promover ações de esclarecimento sobre a destinação correta de embalagens vazias de agrotóxicos;

VII. Promover inovação na produção e consumo sustentável;

VIII. Participar em campanhas de vacinação contra doenças de maior relevância (febre aftosa, brucelose e raiva);

IX. Participar na educação sanitária para prevenção de doenças de animais de criação;

X. Promover inovação na defesa agropecuária;

XI. Promover ações junto às organizações rurais (cadastro e mobilização);

XII. Acompanhar a movimentação dos produtos agropecuários;

XIII. Inovar o abastecimento e segurança alimentar;

XIV. Promover ações ou projetos relacionados à: segurança da mulher; educação; empregabilidade; segurança; saúde; incentivo aos jovens e mulheres no campo, favorecendo a sucessão rural; promoção de cultura, esporte e lazer;

XV. Inovar o fortalecimento social do campo;

XVI. Elaborar plano municipal de conservação do solo (ou de Controle de Erosões);

XVII. Promover ações de conservação do solo e controle de erosões realizadas;

XVIII. Promover ações ou projetos municipais relacionados a recuperação de nascentes;

XIX. Elaborar e criar estratégias que inovem e melhorem o uso do solo e água;

XX. Promover estratégia de apoio à adequação ambiental das propriedades rurais do município;

XXI. Promover a inovação na biodiversidade;

XXII. Promover ações de controle e prevenção de incêndios/enchentes na área rural;

XXIII. Promover a inovação para a resiliência e adaptação às mudanças climáticas e;

XXIV. Inovar a interação Campo-Cidade.

S.A.A. Assessoria Parlamentar

SAACAP202266855A

Autenticado com senha por SILVANA VENDRAMEL - Assessor Técnico III / GAB-CGC - 14/04/2022 às 15:54:38.
Documento Nº: 39434932-3002 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39434932-3002

Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - Cidadania no Campo

05 – Descrição dos bens móveis e imóveis:

I. Casa de Agricultura de: MOCOCA

Quantidade de Salas utilizadas: 03 Quantidade de vagas excedentes: 03 além das áreas e espaços de uso comum.
Total da área utilizada: 60 mt².
Espaço (em percentual) que será utilizado na Casa da Agricultura de: 60 %
Localização do Imóvel: Rua Capitão José Gomes,
Número: 288 CEP: 13.730-060
Onde funcionará no local o órgão: Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
Com o expediente de Seg. a Sexta das 07:00 às 17:00

II. Veículo (A) de marca: Fiat
Modelo: Palio Placa: DBS-6050 Ano de Fab.:2005

III. Veículo (B) de marca: Fiat
Modelo: Uno-Mille Placa: DBS-6027 Ano de Fab.: 2005

Período de uso: O período de utilização do(s) veículo(s) oficial(is) colocado(s) à disposição pelo Estado ficará condicionado a demanda da Unidade e observará estritamente as atividades estabelecidas no cronograma de execução, indicadores e metas deste Plano de Trabalho.

06 – Contrapartida despesas Prefeitura:

I. Responsabilizar-se pelo pagamento das utilidades públicas, como água e eletricidade;
II. Responsabilizar-se pela manutenção, conservação e limpeza da parte do bem que lhe foi cedida;
III. Responsabilizar-se pelo pagamento do combustível, manutenções e eventuais multas relativas ao(s) veículo(s) colocado(s) à sua disposição pelo Estado, bem como eventuais danos no veículo e terceiros;
IV. Designar, através de Portaria Municipal, o(s) servidor(es) que serão autorizados a utilizarem o veículo oficial;
V. Responsabilizar-se pela restituição da parte do imóvel que lhe for cedido nas mesmas condições que recebeu;
VI. Fica vedada a cessão de uso do imóvel em questão a terceiros e será de inteira responsabilidade a reparação de eventuais danos que causar ao imóvel ou a terceiros, arcando ainda com as manutenções necessárias, conservação e limpeza da parte do bem que lhe for cedida.

S.A.A.
Assessoria Parlamentar

SAACAP202266855A

Autenticado com senha por SILVANA VENDRAMEL - Assessor Técnico III / GAB-CGC - 14/04/2022 às 15:54:38.
Documento Nº: 39434932-3002 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39434932-3002

Autenticado com senha por SILVANA VENDRAMEL - Assessor Técnico III / GAB-CGC - 14/04/2022 às 15:54:38.
Documento Nº: 39434932-3002 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39434932-3002

Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - Cidadania no Campo

07 – Cronograma de execução, indicadores e metas.

Descrição		FASES DE EXECUÇÃO					Descrição		
Diretivas	Ações a serem realizadas	Da assinatura até o 12º mês	13º ao 24º mês	25º ao 36º mês	37º ao 48º mês	49º ao 60º mês	Indicadores	Quant.	Unidade
ESTRUTURA INSTITUCIONAL	Inovação: Estrutura Institucional	X	0	0	X	0	Criar/aplicar ações e estratégias diretas que melhorem a estrutura institucional agrícola	10	Quant/Ações durante a vigência do Convênio
INFRAESTRUTURA RURAL	Ações ou projetos municipais relacionados à eletrificação na área rural	X	0	X	0	0	Atendimentos para orientação de Produtores Rurais	12	Quantidade de Produtores atendidos durante a vigência do Convênio
	Ações ou projetos municipais relacionados à conectividade (internet) na área rural	X	X	X	X	X	Atendimentos para orientação de Produtores Rurais	20	Quantidade de Produtores atendidos durante a vigência do Convênio
	Levantamento das condições de saneamento (água, esgoto e resíduos sólidos) das propriedades da área rural do município	0	0	X	0	0	Levantamentos/Diagnósticos	1	Relatórios expedidos durante a vigência do Convênio
	Inovação: Infraestrutura Rural	0	0	X	X	X	Criar/aplicar ações e estratégias diretas que melhorem a infraestrutura rural	2	Quant/Ações durante a vigência do Convênio
PRODUÇÃO E CONSUMO SUSTENTÁVEL	Ações de esclarecimento sobre a destinação correta de embalagens vazias de agrotóxicos	X	X	X	X	X	Atendimentos para orientação de Produtores Rurais	30	Quantidade de Produtores atendidos durante a vigência do Convênio
	Inovação: Produção e Consumo Sustentável	X	X	X	X	X	Criar/aplicar ações e estratégias diretas que melhorem a produção e o consumo sustentável	20	Quant/Ações durante a vigência do Convênio
	Participação municipal nas								Quantidade de

S.A.A. Assessoria Parlamentar

SAACAP202266855A

Autenticado com senha por SILVANA VENDRAMEL - Assessor Técnico III / GAB-CGC - 14/04/2022 às 15:54:38.
Documento Nº: 39434932-3002 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39434932-3002

Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - Cidadania no Campo

DEFESA AGROPECUÁRIA	campanhas de vacinação contra doenças de maior relevância (febre aftosa, brucelose e raiva)	X	X	X	X	X	Promover ou acompanhar campanhas	10	campanhas durante a vigência do Convênio
	Educação Sanitária para prevenção de doenças de animais de criação	X	X	X	X	X	Atendimentos para orientação de Produtores Rurais	25	Quantidade de Produtores atendidos durante a vigência do Convênio
	Inovação: Defesa Agropecuária	0	0	0	X	0	Criar/aplicar ações e estratégias diretas que melhorem à defesa agropecuária	1	Quant/Ações durante a vigência do Convênio
ABASTECIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR	Ações municipais junto às organizações rurais (Cadastro e mobilização)	0	X	0	X	0	Cadastro de Organizações	2	Quantidade de cadastros realizados durante a vigência do Convênio
	Acompanhamento da movimentação dos produtos agropecuários	X	X	X	X	X	Apoio aos produtores no processo de rastreabilidade	5	Quantidade de Produtores atendidos durante a vigência do Convênio
	Inovação: Abastecimento e Segurança Alimentar.	X	X	X	X	X	Criar/aplicar ações e estratégias diretas que melhorem o abastecimento e a segurança alimentar	5	Quant/Ações durante a vigência do Convênio
FORTALECIMENTO SOCIAL DO CAMPO	Ações ou projetos municipais relacionados à: segurança da mulher; educação; empregabilidade; segurança; saúde; incentivo aos jovens e mulheres no campo, favorecendo a sucessão rural ; promoção de cultura, esporte e lazer	X	X	X	X	X	Orientação de Produtores Rurais relacionados aos seguintes temas na área rural: segurança da mulher; educação; empregabilidade; segurança; saúde; incentivo aos jovens e mulheres no campo, favorecendo a sucessão rural; promoção de cultura, esporte e lazer.	5	Quantidade de Produtores atendidos durante a vigência do Convênio
	Inovação: Fortalecimento Social do Campo	X	X	X	X	X	Criar/aplicar ações e estratégias diretas que melhorem o fortalecimento social do campo	5	Quant/Ações durante a vigência do Convênio
	Plano Municipal de Conservação						Elaborar o Plano Municipal de		Plano e

S.A.A. Assessoria Parlamentar

SAACAP202266855A

Autenticado com senha por SILVANA VENDRAMEL - Assessor Técnico III / GAB-CGC - 14/04/2022 às 15:54:38.
Documento Nº: 39434932-3002 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39434932-3002

Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - Cidadania no Campo

SOLO E ÁGUA	do Solo (ou de Controle de Erosões)	0	0	X	0	0	Conservação do Solo	1	atualizações realizados
	Ações de conservação do solo e controle de erosões realizadas	0	0	0	0	0	Atendimentos para orientação de Produtores Rurais	0	Quantidade de Produtores atendidos durante a vigência do Convênio
	Ações ou projetos municipais relacionados a recuperação de nascentes	X	X	0	X	X	Atendimentos para orientação de Produtores Rurais	0	Quantidade de Produtores atendidos durante a vigência do Convênio
	Inovação: Solo e Água	0	0	0	X	X	Criar/aplicar ações e estratégias diretas que melhorem o uso do solo e água	1	Quant/Ações durante a vigência do Convênio
BIODIVERSIDADE	Estratégia de apoio à Adequação Ambiental das propriedades rurais do município	X	X	X	X	X	Atendimentos para orientação de Produtores Rurais	60	Quantidade de Produtores atendidos durante a vigência do Convênio
	Inovação: Biodiversidade	0	0	0	X	X	Criar/aplicar ações e estratégias diretas que melhorem a biodiversidade	1	Quant/Ações durante a vigência do Convênio
RESILIÊNCIA E ADAPTAÇÃO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS	Ações de controle e prevenção de incêndios/enchentes na área rural	X	X	X	X	X	Atendimentos para orientação de Produtores Rurais	15	Quantidade de Produtores atendidos durante a vigência do Convênio
	Inovação: Resiliência e Adaptação às Mudanças Climáticas	0	0	0	X	0	Criar/aplicar ações e estratégias diretas que melhorem a resiliência e adaptação às mudanças climáticas	1	Quant/Ações durante a vigência do Convênio
INTERAÇÃO CAMPO-CIDADE	Inovação: Interação Campo-Cidade	0	0	0	0	0	Criar/aplicar ações e estratégias diretas que melhorem a interação Campo-Cidade	0	Quant/Ações durante a vigência do Convênio

S.A.A.
Assessoria
Parlamentar

SAACAP202266855A

Obs. Maiores informações poderão serem obtidas através do Manual Operacional do Cidadania no Campo - Município Agro, Resolução SAA nº 15/2022, pelo link - https://www.agricultura.sp.gov.br/programas-e-projetos/cidadania-no-campo-municipio-agro/

1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
Início: **após a assinatura** até o 12º mês	13º ao 24º mês	25º ao 36º mês	37º ao 48º mês	49º ao 60º mês

08 – Orçamento de Aplicação de Recursos:

Os bens objetos do presente convênio serão utilizados para o cumprimento dos objetivos e atividades descritas no cronograma de execução, e não estão previstos repasses de recursos financeiros entre os partícipes.

09 – Cronograma de Desembolso:

Não haverá dispêndio monetário pelo Estado em nenhuma fase de execução.

10 – Responsabilidades:

MOCOCA, 10 de março de 2022.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal de MOCOCA

FRANCISCO CAETANO DE PAULA LIMA
Diretor do EDR de SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ITAMAR BORGES
Secretário de Agricultura e Abastecimento

Francisco Malturro
Secretário Executivo

Maria Luisa Xanlin O. Lee
RG: 54.103.271-9
CPF: 470.130.998-21

Maria Luisa Xanlin O. Lee
RG: 54.103.271-9
CPF: 470.130.998-21

SAACAP202266855A

Autenticado com senha por SILVANA VENDRAMEL - Assessor Técnico III / GAB-CGC - 14/04/2022 às 15:54:38.
Documento Nº: 39434932-3002 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39434932-3002